



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 2.918/2000

De 12 de maio de 2000.

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A MITRA
DIOCESANA DE PATOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

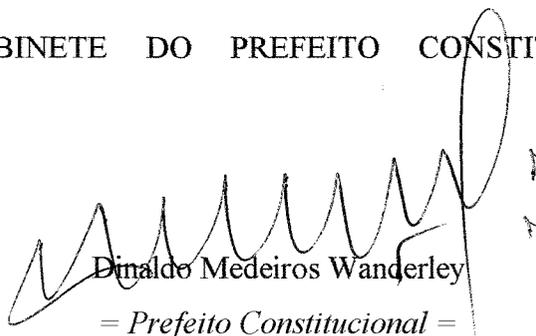
Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a MITRA
DIOCESANA DE PATOS, com sede e foro nesta cidade de Patos-PB.

Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior, tem como
finalidade promover orientação e desenvolvimento dos cidadãos, sem distinção de cor, sexo,
profissão, credo religioso ou político, sem fins lucrativos, tendo ainda como objetivo
conscientizá-los de suas potencialidades, em busca de satisfação dos seus anseios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE
PATOS-PB, 12 de maio de 2000.



Dinaldo Medeiros Wanderley
= Prefeito Constitucional =